



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.206, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CRIA O “CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO DE MANGARATIBA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado como Centro Histórico, Cultural e Gastronômico de Mangaratiba o centro de Mangaratiba, trecho compreendido entre a Praça Robert Olympio Simões, Praça Sebastião Queiroz, Av. Ver. Célio Lopes, Rua João Pessoa, Rua Domingos Jannuzzi, Rua Nilo Peçanha, Rua Nossa Senhora da Guia, Rua Cel. Moreira da Silva e Rua Mal. José Caetano que passa a integrar todo o Polo Gastronômico do Centro Histórico e Cultural do Distrito sede de Mangaratiba.

Art. 2º No Centro Histórico, Cultural e Gastronômico de Mangaratiba, poderá, ser autorizada a colocação de mesas e cadeiras e demais mobiliários urbanos necessários à efetiva destinação como espaço cultural, gastronômico e de conveniência.

Art. 3º A Prefeitura incentivará a promoção do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando a preservar:

- I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;
- II - o ordenamento público;
- III - a harmonia estética;
- IV - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes; e
- V - a repressão ao comércio ambulante irregular.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a lavrar termo de compromisso com os comerciantes, visando assegurar a harmonia, a convivência e a adequada utilização do espaço público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 05 de junho de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito